



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 30/2017

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA ROBSON GUIMARÃES DE OLIVEIRA - ME.

Pelo presente instrumento particular, o Município de Tomar Geru, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua da Estação, s/nº, Tomar do Geru/SE, C.N.P. J nº 11.412.389/0001-07, doravante denominada simplesmente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aqui representada pelo Sr. VALDINHO DA SILVA SOARES, brasileiro, Secretário de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, e do outro lado, a Empresa ROBSON GUIMARÃES DE OLIVEIRA - ME, sediada a Rua da Estação, 173, CEP. 49.280-000, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, inscrita no C.N.P.J Nº 10.948.832/0001-98, aqui representada pelo Srº. ROBSON GUIMARÃES DE OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATADO resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Dispensa de Licitação, que será regido em conformidade pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Lubrificantes visando atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Tomar do Geru, conforme especificado abaixo:

ÍTEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Óleo Lubrax Extra Turbo 15W40 3L	UND	5	LUBRAX	40,00	R\$ 200,00
2	Filtro de óleo ARL - 4150	UND	2	TECFIL	22,00	R\$ 44,00
3	Óleo Lubrax ATF TA 1L	UND	4	LUBRAX	20,00	R\$ 80,00
4	Filtro de óleo Tecfil PSL - 900	UND	1	TECFIL	28,00	R\$ 28,00
5	Óleo Lubrax Essencial SJ SAE 20W50 1L	UND	105	LUBRAX	15,00	R\$ 1.575,00
6	Filtro de óleo PSL - 55 TM5	UND	20	TECFIL	20,00	R\$ 400,00
7	Filtro de AR C29003	UND	8	MANN	30,00	R\$ 240,00
8	Filtro de combustível Tecfil GI - 04/7	UND	3	TECFIL	18,00	R\$ 54,00
9	Filtro de óleo PSL 34MP TM2	UND	8	TECFIL	20,00	R\$ 160,00
10	Filtro de combustível Tecfil GI - 12/7	UND	2	TECFIL	30,00	R\$ 60,00
11	Óleo Lubrax TRM-4 80W 1L	UND	3	LUBRAX	16,00	R\$ 48,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



12	Óleo Lubrax TRM-5 90 1L	UND	3	LUBRAX	16,00	R\$ 48,00
13	Óleo lubrax Autolith 2 GMA 1KG	UND	2	LUBRAX	22,00	R\$ 44,00
14	Óleo Lubrax TURBO CG-4 20W40 20L	UND	1	LUBRAX	240,00	R\$ 240,00
15	Filtro lubrificante Fram CH 2927	UND	1	LUBRAX	50,00	R\$ 50,00
16	Filtro de óleo PSL - 55M TM5	UND	6	LUBRAX	20,00	R\$ 120,00
VALOR GLOBAL						R\$ 3.391,00

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º ~~018~~ /2017 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Tomar do Geru/SE pagará a Contratada pela execução dos serviços o valor global de R\$ 3.391,00 (três mil trezentos e noventa e um reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao contratado no prazo de até 20 dias úteis do mês vencido, mediante apresentação de Fatura, devidamente atestada pela unidade competente.

O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura, após autorização do Gestor Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

A duração do contrato começará a vigorar a partir da data de sua assinatura até 31 de maio de 2017, ou até Homologação do Procedimento Licitatório o que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta de recursos alocados no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Tomar do Geru - SE para o exercício de 2017, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 08001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2093 – Gestão das Atividades Administrativas, Gerenciais e Operacionais do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 006

Ação: 2094 – Gestão do Piso da Atenção Básica Fixo – PAB Fixo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 027

Ação: 6301 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 027

CLÁUSULA SÉTIMA - PRORROGAÇÃO E OU ALTERAÇÃO

Os serviços poderão ser alterando, sendo vedada a prorrogação, em conformidade com Lei 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Em caso de alteração Contratual para melhor adequação técnica, a Contratante procederá segundo dispõe o artigo 65 e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da Dispensa de licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLAUSULA NONA – MULTA

O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato sujeitará ao Contratado a multa de 1% (um por cento) por dia do valor do contrato, caso não esteja devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

Todos os materiais entregues pelo contratado serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de entrega e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendendo a conveniência dos serviços, recebendo o Contratado o valor dos serviços efetivamente executados.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Cabe a rescisão deste contrato por iniciativa do Gestor Municipal, independentemente de interpelação judicial, quando a contratada apresentar qualquer um dos motivos mencionados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO

O presente instrumento foi elaborado de acordo com base na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Tomar do Geru - Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) via para um só fim legal.

Tomar do Geru/SE, 18 de abril de 2017.

Valdinho da Silva Soares
VALDINHO DA SILVA SOARES
Gestor do Fundo de Saúde
CONTRATANTE

Robson Guimarães de Oliveira
ROBSON GUIMARAES DE OLIVEIRA
Sócio - Administrador
CONTRATADO

Testemunhas: *Rosicleide Santiago dos Santos* CPF nº 019.709.183-78

Luís Silva de Souza CPF nº 311.345.918-45